



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 002/2021.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si Celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí/PI e a W.H. dos Anjos Menezes - ME, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.127.547/0001-37, com sede administrativa à Rua Manoel Bispo Teixeira, 365, centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pelo Presidente deste Poder Legislativo, a Senhora **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, residente e nesta cidade de Patos do Piauí/PI, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e **W.H. DOS ANJOS MENEZES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.277.107/0001-20, neste ato representado pelo seu representante legal, que abaixo assina, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente contrato consiste tem por objeto a prestação de fornecimento de serviços de conexão à rede de INTERNET de computadores via rádio, modalidade IP, com as seguintes especificações:

- O serviços estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipótese nas quais haverá sempre que possível, informação prévia ao assinante.
- O acesso assíncrono à rede de INTERNET por intermédio via rádio utilizando o protocolo IP;

Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro – CEP: 64580-000
Patos do Piauí/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Cópia dos documentos da Empresa
- b) Documentos do representante legal da Empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido a aparelhagem em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todo e qualquer dano que a mesma sofra, e indenizando em dinheiro, a vista, ao CONTRATANTE, no caso de falta, inutilização ou dano ao referido veículo o qual para este efeito é dado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO:

- O acompanhamento e a fiscalização a ser exercida pelo CONTRATADO, através de seus prepostos, consistira no direito de vistoriar aos aparelhos quando do recebimento e durante o período de permanência dos mesmos em posse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATADO

O CONTRATADO fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jaicós/PI para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos

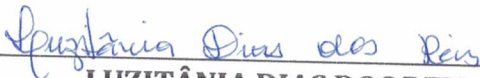
Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro – CEP: 64580-000
Patos do Piauí/PI



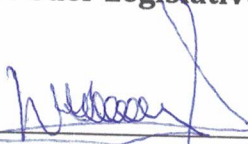
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Patos do Piauí(PI), 04 de janeiro de 2021.



LUZITÂNIA DIAS DOS REIS
Presidente do Poder Legislativo Municipal



W.H. DOS ANJOS MENEZES - ME
Representante Legal

Wagner Henrique dos Anjos Menezes
RG N° 1 806 515 SSP/PI
CPF 834 059 763-91
Proprietário

07.277.107/0001-20
W. H. DOS ANJOS MENEZES EIRELL
RUA CORONEL ELPIDIO,105
CEP: 64.750-000 CENTRO
PAULISTANA - PIAUÍ

TESTEMUNHAS:

1ª Paulo Rodrigues da Costa Júnior

CPF nº 026.164.763-63

2ª _____

CPF nº